



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1013/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de Tietê torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de maior oferta, objetivando a concessão de uso a título oneroso, de 01 (um) espaço para instalação de Bar e Lanchonete com 89,90 metros quadrados, localizado no Terminal Rodoviário do Município de Tietê, na Rua Marcos Marcuz, s/n°. O certame será regido pela lei Municipal nº 3.381/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - O prazo final para o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” será até as 09h00min do dia 22 de janeiro de 2024, na Licitação a qual ocorrerá em sala própria, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 1, Centro, sendo abertos logo a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
- II – MODELOS DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO
- IV – MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE
- V – MINUTA DO CONTRATO

2 – OBJETO

2.1 – O objeto desta Concorrência é a “Concessão de uso a título oneroso, de 01 (um) espaço para instalação de Bar e Lanchonete com 89,90 metros quadrados, localizado no Terminal Rodoviário do Município de Tietê, na Rua Marcos Marcuz, s/n°”.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das restrições para participação:

3.1.1 – Será vedada a participação de licitantes:

- 3.1.1.1 – Com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.1.2 – Declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 3.1.1.3 – Suspensa pela Prefeitura do Município de Tietê.

3.2 – Das condições de participação:

3.2.1 – Os interessados em participar do certame deverão apresentar, até o horário previsto no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, contendo respectivamente a documentação e a proposta, anotados no anverso a identificação da proponente, a modalidade e o número da licitação e a identificação do conteúdo, conforme ANEXO II.

3.2.2 – O envelope “Habilitação” deverá conter a seguinte documentação (PESSOA JURÍDICA):

3.2.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato de formalização da pessoa jurídica, conforme o caso:

- a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial.

3.2.2.2 – Quanto à Regularidade Fiscal:

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.2.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.

3.2.3 – O envelope “Habilitação” deverá conter a seguinte documentação (PESSOA FÍSICA):

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG e CPF;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a Receita Federal (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Comprovante de endereço.

3.3 – Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.4 – No caso de pessoa física lograr-se vencedora do certame, a mesma obriga-se a providenciar a abertura de empresa para a exploração dos serviços de Bar e Lanchonete no espaço concedido, num prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação e sanções previstas neste edital.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1.1 – Deverá ser apresentado envelope indevassável, rubricado, com a identificação “Habilitação” e da empresa e a menção ao número da presente licitação, nos moldes da alínea “a” do Anexo II, e conterá a documentação exigida na seção III.

4.2 – Envelope nº 02 – “PROPOSTA”

4.2.1 – Acompanha este ato convocatório o ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – que a licitante preencherá e inserirá no respectivo envelope, indicando-o como ENVELOPE PROPOSTA, o nome da licitante, o número e a data da licitação, nos moldes do ANEXO II – MODELOS DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

4.2.2 – Do formulário de proposta deverão constar:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do representante legal;
- c) Indicação obrigatória do preço global, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual ou municipal;
- e) Indicação do nome e da qualificação do representante o qual irá assinar o futuro Contrato.

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – Entrega dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”:

5.1.1 – Os envelopes nº 01 deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital;

5.1.2 – Nos envelopes deverá constar, a titulação de seu conteúdo, Envelope nº 01 “Documentos de “Habilitação”, Envelope nº 02 “Proposta”, nos moldes do anexo II do presente Edital;

5.1.3 – Caso a representação da licitante não se faça através de um sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no item anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, conforme ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

5.1.3.1 – O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3.2 – Quando a proponente se fizer representar pelo diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o Contrato social.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei federal nº 8.666/93.

6.1.1 – Abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO:

6.1.1.1- No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Habilitação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope “Habilitação”;

6.1.1.2 – Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de envelope nº 01 (Habilitação), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados;

6.1.1.3 – Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando –se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes;

6.1.1.4 – Os envelopes “Proposta” das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso.

6.1.2 – Critérios para julgamento da Documentação de Habilitação:

6.1.2.1 – Serão Inabilitados à presente licitação os participantes que:

6.1.2.1 – Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

6.1.2.1.2 – Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 3;

6.1.3 – Abertura do envelope de “Proposta”:

6.1.3.1 – Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, e após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitações, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgãos da imprensa oficial;

6.1.3.2 – As propostas deverão ser apresentadas nos moldes do ANEXO I e serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.4 – Critérios para julgamento da “Proposta”:

6.1.4.1 – Desclassificação:

6.1.4.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) abaixo do valor mínimo fixado pela Administração.

6.1.4.2 – Classificação:

6.1.4.2.1 – Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o maior preço ofertado, das que atenderam integralmente o edital.

- a) A classificação se fará por ordem decrescente dos preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público na mesma sessão de julgamento das propostas.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – A Adjudicatária deverá assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, da publicação da adjudicação do objeto.

7.1.1 – O prazo concedido para assinatura do instrumento de Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.1.1.1 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de Contrato ou a retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1 ou 7.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de uma parcela do valor mensal ofertado na Proposta, ou seja, o valor de 01 (um) mês de aluguel, além de outras sanções cabíveis e previstas no art.87 da Lei/federal 8.666/93.

7.1.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – À adjudicatária, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá o seu total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou má inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.2 – O valor do Contrato corresponde ao valor mensal do aluguel proposto pela licitante multiplicado pelo número total de meses, ou seja 60 (sessenta) meses.

8.3 – A penalidade estabelecida na letra “ b” do item 8.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas eventuais créditos que tenham em face da contratante.

9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ou superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

9.2 – Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por base para o cálculo o mês de entrega das propostas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados subsequentemente pelo licitante vencedor até o dia 10 (dez) de cada mês.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Comissão de Licitações prestará todos e quaisquer esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, pelo telefone (15) 3282-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Tietê poderá revocar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal.

12.4 – A licitante vencedora obriga-se a manter o espaço em perfeitas condições de conservação e higiene, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Tietê, 20 de dezembro de 2023

Vlami de Jesus Sandei
Prefeito

Leonardo Miguel Campos
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1013/2023**

Nome/ Razão Social da Proponente:	
Endereço	
Telefone:	
E-mail:	

Especificação	Valor do Aluguel
Concessão de uso a título oneroso de 01(um) espaço para instalação de Bar e Lanchonete com 89,90 metros quadrados, localizado no Terminal Rodoviário do Município de Tietê/SP.	

Valor por extenso: _____

Dados do representante da empresa que assinará o termo de Contrato, conforme consta na procuração	
Nome:	
RG n°	
CPF n°	

1 – O prazo desta proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de entrega de seu respectivo envelope.

2- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do Representante legal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELOS DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1013/2023**

a) Modelo do Envelope - Habilitação:

<p style="text-align: center;"><u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ</u></p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO 1013/2023</p> <p style="text-align: center;">(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>
--

b) Modelo do Envelope – Proposta:

<p style="text-align: center;"><u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ</u></p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO 1013/2023</p> <p style="text-align: center;">(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1013/2023**

A EMPRESA (NOME), ENDEREÇO, CNPJ

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data)
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1013/2023

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO XX/2024

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF nº 020.841.828-83, e, de outro lado,, portador do CPF/MF nº, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

“**Concessão de uso a título oneroso, de 01 (um) espaço para instalação de Bar e Lanchonete com 89,90 metros quadrados, localizado no Terminal Rodoviário do Município de Tietê, na Rua Marcos Marcuz, s/nº**”.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pelo licitante vencedor, sem autorização expressa da Administração, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.
- 2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. – DO LICITANTE VENCEDOR:

- 3.1.1. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão, assim como é vedada sua subcontratação;
- 3.1.2. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.2. – DA ADMINISTRAÇÃO:

- 3.2.1. Fiscalizar, através da Secretaria responsável, a fiel execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

- 5.1. O licitante vencedor pagará o valor mensal de R\$ (.....).

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados subsequentemente pelo licitante vencedor até o dia 10 (dez) de cada mês através de boleto bancário, o qual será emitido pela Secretaria de Finanças através do Departamento de Tributos.
- 6.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no primeiro período de vigência contratual.
- 6.3. Após os preços serão reajustados tomando-se por base o mês de apresentação da Proposta. Para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a variação do Índice INPC-IBGE apurado no período, bem como poderá ser revisto os valores imobiliários praticados no município, mediante reavaliação feita pela Comissão nomeada através da Portaria nº 8.965/2013.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA

7.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o comprovante de prestação de garantia no valor de 03 (três) alugueres, atendendo o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da Prefeitura.

7.3. A garantia depositada só poderá ser levantada ao final do contrato de concessão.

7.4. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA 8ª – DAS BENFEITORIAS

8.1. As benfeitorias para serem realizadas, dependerão de prévia e expressa autorização da Administração e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que haja direito de reclamação ou indenização a qualquer título por parte da adjudicatária.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tietê, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Tietê.

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser renovado, respeitando os limites legais da legislação.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

11.2. Em caso de pedido de rescisão unilateral pela adjudicatária, será descontado o valor da garantia constante na cláusula sétima, independentemente do restante de meses da vigência contratual.

CLÁUSULA 12ª – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.1.1. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Tietê, xx de xxx de 2024

Prefeitura Municipal de Tietê

Adjudicatária

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

PREGAO Nº

PROCESSO Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____